



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
363 15	86

CONTRATO Nº 143/2015

TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE KITS DE PÁSCOA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA DISCOVE INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS E COM. DE GEN. ALIM. LTDA.

Pelo presente contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **DISCOVE INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **54.578.059/0001-90**, sediada na Rua **Teodoro Sampaio**, nº 1020 – sala 205, Bairro **Pinheiros**, CEP **05406-050**, na Cidade de **São Paulo**, Estado de **SP**, neste ato representada pelo Senhor **Romeu Di Angelis Rodrigues Junior**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº **7.368.192-1 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF. sob o nº **720.732.688-20**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por força do resultado do Edital de Licitação – Convite nº 029/2014, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1.- Por este Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA** se obriga ao o fornecimento de **1.700 (um mil e setecentos) kits de páscoa** para distribuição às crianças deste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, de conformidade com as documentações que integram o Edital de Licitação – Convite nº 039/2015.

1.2.- O produto adquirido deverá ser entregue até o dia 02 de abril de 2015, com rigorosa observância, às especificações fornecidas e em conformidade com as condições do Edital e da proposta vencedora e descrição a seguir:

Item	Quantidade	Embalagem	Descrição
1	1	PC	Bebida Achocolatado 200g
2	1	PC	Bombom Sortido
3	1	UN	Embalagem
4	1	UN	Ovo de Páscoa 160g
5	2	ST	Biscoito Recheado de Chocolate
6	1	UN	Mini Bolo

CLÁUSULA II - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1.- O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura do presente instrumento de contrato pelas partes e vigorará por 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
163/15	87

- 3.1.-** A entrega dos produtos deverá ser feita até o dia 02 de abril de 2015 de acordo com a solicitação escrita, pela área requisitante, na quantidade e local indicado na solicitação.
- 3.2.-** A entrega do produto relacionado constante da relação que faz parte integrante do Edital deverá ser entregue em quantas parcelas forem necessárias, de acordo com a solicitação do setor requisitante.
- 3.3.-** Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade e somente serão considerados efetivamente entregues mediante atestado do servidor responsável pelo local onde os produtos forem entregues quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos.
- 3.4.-** Os produtos deverão ser entregues, sem quaisquer custos de transporte ou outras despesas, no endereço a ser indicado no momento da requisição.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

- 4.1.-** O valor total do presente contrato, de acordo com proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, será de **R\$ 45.645,00** (quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais).
- 4.2.-** É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, enquanto aguardar o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso obrigado a continuar as entregas. Caso não as faça, estará sujeito as penalidades previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

- 5.1.-** Os pagamentos serão efetuados posteriormente à efetiva entrega dos produtos, ficando condicionado à apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo local onde os produtos forem entregues e/ou Divisão requisitante observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei. em até 10 (dez) dias úteis da data da emissão da nota fiscal.
- 5.2.-** O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) CONTRATADO (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1.-** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 08.244.0015.2038 do Departamento de Desenvolvimento e Ação Social.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1.-** São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a elas se limitem:
- a).-** responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;
 - b).-** entregar as mercadorias de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
 - c).-** prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente;
 - d).-** arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre as mercadorias;



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
163	15 88

e).- atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

f).- proceder, sempre no prazo exigido, a entrega do produto nos locais indicados pelas divisões requisitantes, inclusive nas unidades escolares do Município.

CLÁUSULA VIII – DAS MULTAS

8.1.- A **CONTRATADA**, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93, se sujeita às seguintes penalidades:

a).- caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;

b).- por atraso na entrega das mercadorias: multa de 5% do valor total da mercadoria, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias;

c).- descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra b: multa de 10% do valor total do contrato;

d).- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

e).- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

f) atraso na entrega da (s) mercadoria (s) por mais de 10 (dez) dias: multa de 10% sobre o valor total da mesma e podendo acarretar a anulação da contratação.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1.- O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

a).- razões de interesse público;

b).- reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c).- falta grave a Juízo do Município;

d).- falência ou insolvência;

e).- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;

f).- mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

g).- não entregar as mercadorias no prazo previsto;

h).- descumprimento de qualquer cláusula contratual;

i).- ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do acordo entre as partes;

j).- por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

9.2.- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.

9.3.- Rescindido o contrato por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, sofrerá este, além das consequências previstas neste instrumento, mais as determinadas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA X - DO VALOR DO CONTRATO

10.1.- Para os efeitos de direito, atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 45.645,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais).



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CLÁUSULA XI - DO FORO DE ELEIÇÃO

11.1.- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

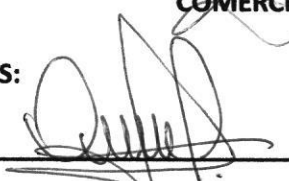
Ilha Comprida, 02 de Abril de 2015.

.....
DECIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL


.....
DISCOVE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS E
COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª.-


.....
Alberto Ferreira da Silva
RG: 27.493.144-8

2ª.-


.....
Daniel Silveira Ramos
RG 27/484.974-X

VISTO E APROVADO:

.....
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270 - A

1. The first part of the paper is devoted to the study of the properties of the function $f(x)$ defined by the equation

$$f(x) = \int_0^x f(t) dt + \int_0^x g(t) dt$$

where $f(x)$ and $g(x)$ are continuous functions.

2. In the second part, we consider the case when $f(x)$ and $g(x)$ are periodic functions with period 2π . We show that the function $f(x)$ is also periodic with period 2π .

3. In the third part, we study the properties of the function $f(x)$ when $f(x)$ and $g(x)$ are functions of bounded variation.

4. Finally, we consider the case when $f(x)$ and $g(x)$ are functions of bounded variation and $f(x)$ is also periodic.

$$f(x) = \int_0^x f(t) dt + \int_0^x g(t) dt$$

where

$$f(x) = \sum_{n=0}^{\infty} a_n \cos nx, \quad g(x) = \sum_{n=0}^{\infty} b_n \cos nx$$

and

$$f(x) = \sum_{n=0}^{\infty} a_n \cos nx, \quad g(x) = \sum_{n=0}^{\infty} b_n \cos nx$$

where a_n and b_n are real numbers. We show that the function $f(x)$ is also periodic with period 2π .

5. Finally, we consider the case when $f(x)$ and $g(x)$ are functions of bounded variation and $f(x)$ is also periodic.

6. In the last part, we study the properties of the function $f(x)$ when $f(x)$ and $g(x)$ are functions of bounded variation and $f(x)$ is also periodic.

$$f(x) = \int_0^x f(t) dt + \int_0^x g(t) dt$$

where

$$f(x) = \sum_{n=0}^{\infty} a_n \cos nx, \quad g(x) = \sum_{n=0}^{\infty} b_n \cos nx$$



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA, ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 143/2015 - CV. N.º 039/2015 - PROCESSO N.º 163/2015.

OBJETO: FORNECIMENTO DE 1.700 (UM MIL E SETECENTOS) KITS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS DESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.

CONTRATADA: DISCOVE INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS E COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Município de Ilha Comprida, 02 de abril de 2015

.....
DECIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL


.....
DISCOVE INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS E
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

.....
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270 - A